

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019/PMP  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019/PMP  
CONTRATO Nº 013/LIC/2019/PMP  
TERMO DE ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA -PE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA - EPP, COMO CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35**, com sede na Praça Comendador José Didier, s/n, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela Sr<sup>a</sup> Prefeita do Município Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travessa Aviador Libério Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SSP/PE, CPF nº 008.093.314-97, Centro, nesta cidade, e pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. João Eudes Machado Tenório neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA - EPP**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o n.º 10.550.653/0001-06**, com sede na Av. João de Barros, nº 1812, Sala 201 - Espinheiro - Recife - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Pedro Paulo da Silva Fonseca**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.483.424-72 e no RG sob o nº 2.058.798 SSP-PE, Residente e domiciliado à Rua Santo Elias, nº 109 - Apto. 102, Espinheiro, Recife - PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019/PMP**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Infraestrutura e a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019/PMP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

**Prorroga-se a vigência do contrato primitivo e aditivos anteriores por mais 06 mês devido o fim de sua vigência.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 28 de maio de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 28 de maio de 2019 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas

transcrições. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo por mais 06 (seis) meses ser necessário em virtude do prazo do contrato estar chegando ao fim e ainda haver saldo de valor. (Justificativa Técnica em Anexo).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

**Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 28 de maio de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 28 de maio de 2019, prorrogado por mais 06 (seis) meses pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 25 de maio de 2020, ou seja, até o dia 28 de novembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira – PE, 25 de maio de 2020.

---

Maria José Castro Tenório  
Prefeita do Município de Pesqueira  
CONTRATANTE

---

João Eudes Machado Tenório  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Município de Pesqueira

---

Flávio Manoel da Silva  
Engenheiro Civil do Município  
Fiscal do Contrato

---

Pedro Paulo da Silva Fonseca  
Pepaulo Projetos, Consultoria E Obras LTDA – EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF:

CPF: